

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 757, de 02 de fevereiro de 1996.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emer
gencialmente Professores M 1, M 2 e M 3.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emer
gencialmente, 45 (quarenta e cinco) Professores do Currículo por Disciplina, de
Difícil Acesso e Especialistas em Educação, para atuarem nas Escolas Municipais.

Parágrafo Único - A contratação de que trata o Caput deste Ar
tigo serão assim distribuídos:

a) 19 (dezenove) Professores M1, que receberão remuneração cor
respondente ao Professor M1, Padrão 3, para lecionarem nas Escolas de difícil A~~ces~~
so.

b) 23 (vinte e três) Professores M2, que receberão remuneração
correspondente ao Professor M2, Padrão 5.

c) 03 (três) Professores M3, que receberão remuneração corres
pondente ao Professor M3, Padrão 8.

Art.2º - A presente contratação terá validade até 31 de dezem
bro de 1996 e na hipótese de realização de concurso público e nomeação de Profes
sores em data anterior a estabelecida neste artigo, em números iguais de vagas,
cessará os efeitos desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à
conta de rubrica orçamentária própria.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO Sul, aos dois
(02) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e ~~noventa~~ e seis (1996).

Roberto Antônio Machado,

PUBLICADO
do Mural da Prefeitura
21/2/96
Branca Denise F. Marques
Secretaria Geral Substituta.